



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO GERALDO NAVES

IND 6965/2009 Em 17/06/09

INDICAÇÃO Nº _____

(Do Exmo. Senhor Deputado GERALDO NAVES)

Assessoria de Plenário

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- COJ CCM CAS CDB
- CSEG CAP CES CODIN/CDP
- ODESCIMAT

Em, 18/06/09

Itamar Pinheiro Lima
 Chefe da Assessoria de Plenário

Sugere ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Transportes do DF, providências no sentido de criar e implementar novas linhas de ônibus para atender a demanda de grande parcela da população residente às Quadras 400, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Chefe do Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes do DF, providências no sentido de criar e implementar novas linhas de ônibus para atender a demanda de grande parcela da população residente às Quadras 400, da Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Orgânica do Distrito Federal adota como um de seus objetivos principais, priorizar o "atendimento das demandas da sociedade nas áreas de educação, saúde, trabalho, transporte, segurança pública, moradia, saneamento básico, lazer e assistência sócia" (Art. 3º, VI).

A presente sugestão tem por finalidade atender à antiga reivindicação dos moradores das Quadras 400, do Recanto das Emas - RA XV, pois o sistema de transporte público coletivo do DF, inexplicavelmente, não opera nesta localidade em específico.

Segundo relato dos próprios moradores da região, o itinerário estabelecido para as empresas concessionárias do serviço de transporte público coletivo do Distrito Federal não incluem o setor das Quadras 400 - RA XV, obrigando a população que ali reside à caminhar grandes distâncias em busca de transporte público, causando demasiado transtorno e desconforto à estas pessoas.

Em seu artigo 335, § 1º, a Lei Orgânica do Distrito Federal já dispunha que "... o Sistema de Transporte do Distrito Federal subordinar-se aos princípios de preservação da vida, segurança, conforto das pessoas, defesa do meio ambiente e do patrimônio arquitetônico e paisagístico, [...] de caráter essencial, nos termos da Constituição Federal, direito da pessoa e necessidade vital do trabalhador e de sua família".

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 16-JUN-2009 15:40

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 IND Nº 6965/2009
 Fls. N.º 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL GABINETE DO DEPUTADO GERALDO NAVES

Por todo o exposto, a criação e implementação de linhas que contemplem referido itinerário, dentro da Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV, nos parece medida justa e suficiente à atender aos reclames daquela população.

Sendo o pleito de importante relevância, proponho aos nobres pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em...

GERALDO NAVES
DEPUTADO DISTRITAL – DEM/DF

